CÂMARA
DE VEREADORES DE BUTIÁ

VEREADOR
Hélio
BUTIÁ - RS

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador HÉLIO SANTOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, vem requerer na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO 122 /2025.

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROPOSTA DE ANTIPROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA OU NÚCLEO DE TRANPORTES DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

Senhor Prefeito,

O presente Anteprojeto de Lei visa a criação de uma Secretaria ou Núcleo de Transporte no município de Butiá, que tem como objetivo principal organizar e coordenar todas as atividades ligadas ao transporte público, transporte escolar e de carga no município.

Justificativa:

Considerando a necessidade de melhorar a gestão e a estrutura do transporte público e municipal, a criação dessa Secretaria ou Núcleo permitirá uma abordagem mais eficiente e coordenada para o gerenciamento dos veículos e motoristas, garantindo maior segurança e qualidade na execução dos serviços prestados aos cidadãos.

A exigência de dois motoristas ou operadores por veículo visa melhorar a segurança no transporte e proporcionar uma maior agilidade nas operações, minimizando riscos de falhas ou interrupções no serviço. Isso será especialmente importante para o transporte escolar, onde a segurança dos alunos é uma prioridade.

Além disso, com a implementação desse núcleo ou secretaria, o município poderá otimizar seus recursos, atender melhor a população e cumprir de forma mais eficaz suas obrigações relacionadas ao transporte público e à mobilidade urbana.

Por fim, o objetivo é promover uma gestão mais moderna, eficiente e segura dos serviços de transporte, com o compromisso de garantir qualidade de vida para a população e maior acessibilidade a todos os cidadãos de Butiá.

CÂMARA
DE VEREADORES DE BUTIÁ

VEREADOR
Hélio
BUTIÁ - RS

DIANTE DO EXPOSTO INDICAMOS ao Executivo Municipal, o presente anteprojeto de lei para que seja avaliado e discutido, com vistas à sua implementação e criação da Secretaria ou Núcleo de Transportes do Município de Butiá.

Butiá, 09 de abril de 2025.

Hélio Santos Ferreira
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA OU NÚCLEO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ".

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIERA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Da Criação

Fica criada a Secretaria ou Núcleo de Transporte do Município de Butiá, com a finalidade de coordenar e organizar todos os serviços de transporte público, transporte escolar, transporte de cargas, bem como a gestão e manutenção de todos os veículos pertencentes ao município, com foco na segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º - Da Composição

A Secretaria ou Núcleo de Transporte será composta por:

- Motoristas e operadores de veículos: A Secretaria ou Núcleo será estruturada para garantir que, para cada veículo ou equipamento pertencente ao município, existam pelo menos dois motoristas ou operadores devidamente qualificados e treinados para garantir a segurança e a continuidade dos serviços de transporte.

- Equipe técnica: A equipe de apoio, composta por profissionais especializados, ficará responsável pela manutenção dos veículos e pela gestão das atividades logísticas do transporte.

Art. 3º - Da Estrutura e Funcionalidade

A Secretaria ou Núcleo de Transporte terá a responsabilidade de:

I - Coordenar o transporte público municipal e transporte escolar, garantindo a eficácia dos serviços para os cidadãos;

II - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos do município;

III - Garantir a segurança dos motoristas, operadores e usuários do transporte público;

IV - Elaborar e executar planos de transporte e mobilidade urbana dentro do município, com o objetivo de otimizar os recursos e melhorar a acessibilidade;

V - Controlar o quadro de motoristas e operadores, garantindo que os mesmos possuam as qualificações exigidas para condução de veículos públicos e de acordo com a legislação vigente;

VI - Implementar projetos de transporte sustentável e inteligente para o município, visando reduzir impactos ambientais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 4º - Da Contratação de Motoristas e Operadores

A Secretaria ou Núcleo de Transporte contará com um quadro de funcionários com um mínimo de dois motoristas ou operadores por veículo ou equipamento, para garantir a continuidade do serviço sem interrupções, especialmente em situações de emergência ou quando necessário.

Art. 5º - Da Implementação

A criação da Secretaria ou Núcleo de Transporte será implementada de forma gradativa, com a alocação de recursos orçamentários suficientes para a estruturação da equipe, a aquisição e manutenção dos veículos, bem como para a contratação dos motoristas e operadores.

Art. 6º - Das Disposições Finais

Secretaria ou Núcleo de Transporte deverá apresentar relatórios anuais à Câmara Municipal, informando sobre os serviços prestados, a gestão dos recursos e a evolução das melhorias no transporte do município.

Art. 7º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em,

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM,

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração